

ANEXO II DA LEI Nº 8.473/2013**VALORES UNITÁRIOS PADRÃO DE CONSTRUÇÃO (R\$/M²) -
VUP CONSTRUÇÃO –**

PADRÃO	VUP Construção (R\$/m²)
Imóveis não residenciais	
A1	472,62
A2	708,93
A3	1.181,54
A4	1.277,47
A5	1.417,86
A6	1.654,16
Imóveis residenciais verticais	
B2	712,42
B3	1.047,04
B4	1.187,36
B5	1.430,08
B6	1.662,30
Imóveis residenciais horizontais	
C1	295,70
C2	887,12
C3	1.273,92
C4	1.478,54
C5	1.773,74
C6	2.069,95

**ANEXO III DA LEI Nº 8.473/2013, ALTERADO PELA LEI Nº
9.279/2017**

FATOR DE LOCALIZAÇÃO – FL

Cód. SF	SETOR FISCAL	FATOR
1	Barra	1,10
2	Apipema	1,05
3	Ondina	1,05
4	Graça	1,10
5	Vitória	1,10
6	Canela	1,10
7	Centro I	1,10
8	Centro II	1,10
9	Centro Histórico	1,00
10	Comércio	1,05
11	Barbalho	1,00
12	Nazaré	1,10
13	Garcia I	1,10
14	Garcia II	1,05
15	Federação	0,75
16	Garibaldi	1,10
17	Cardeal da Silva I	1,05
18	Cardeal da Silva II	1,10
19	Calabar/Alto das Pombas	0,70
20	Engenho Velho da Federação	0,70
21	Acupe	0,95
22	Brotas I	1,10
23	Brotas II	1,05
24	Brotas III	0,95
25	Horto Florestal	1,10
26	Cidade Jardim	1,10
27	Candeal	0,70
28	Engenho Velho de Brotas	0,75
29	Matatu	1,05
30	Cosme de Farias	0,70
31	Luiz Anselmo I	1,05
32	Luiz Anselmo II	1,00
33	Paciência	0,70
34	Rio Vermelho	1,10
35	Nordeste	0,70
36	Santa Cruz	0,70
37	Amaralina	0,95
38	Pituba	1,10
39	Itaigara	1,10
40	Armação	1,10
41	Costa Azul	1,00
42	STIEP	1,00

Cód. SF	SETOR FISCAL	FATOR
43	Boca do Rio I	0,70
44	Boca do Rio II	0,80
45	Pituaçu	1,00
46	Piatã	1,10
47	Patamares	1,10
48	Itapuã	0,80
49	Bairro da Paz	0,70
50	Stella Maris	1,10
51	São Cristóvão	0,70
52	Cassange	0,95
53	BA 526 I	0,95
54	BA 526 II	0,85
55	Cabula	1,00
56	Bella Vista	1,00
57	Pernambués	0,70
58	Narandiba	0,90
59	Doron	0,90
60	Cajazeiras	0,75
61	Imbuí	1,10
62	CAB	1,00
63	Estrada Velha do Aeroporto	0,75
64	Sussuarana	0,75
65	Caixa D'Água	0,80
66	Cidade Nova	1,00
67	Barros Reis	1,00
68	Pero Vaz	0,70
69	Liberdade	0,75
70	IAPI	1,00
71	Fazenda Grande	0,70
72	São Gonçalo do Retiro	0,70
73	Beiru	0,75
74	Beiru/Tancredo Neves	0,70
75	São Caetano	0,70
76	Mata Escura	0,70
77	Pau da Lima	0,70
78	Sete de Abril	0,70
79	Castelo Branco	0,70
80	Pirajá	0,90
81	São Bartolomeu	0,95
82	Bonfim	1,05
83	Massaranduba	0,70
84	Alto do Peru	0,70
85	Uruguai	0,70
86	Mares	1,00
87	Plataforma	0,70
88	Coutos	0,70
89	Palestina	0,70

Cód. SF	SETOR FISCAL	FATOR
90	Paripe	0,75
91	Periperi	0,70
92	Lobato	0,70
93	Ilha dos Frades/Bom Jesus dos Passos	0,95
94	Ilha de Maré	0,90
95	Porto Seco	1,00
96	Marchal Rondon	0,70
97	Valéria	0,70
98	BR 324 I	0,90
99	BR 324 II	1,00
100	BR 324 III	0,95
101	BR 324 IV	0,85
102	Av. ACM I	1,00
103	Av. ACM II	1,00
104	Av. ACM III	1,00
105	Av. ACM IV	1,10
106	Av. Tancredo Neves	1,00
107	Paralela I	1,00
108	Paralela II	1,00
109	Paralela III	1,00
110	Paralela IV	1,00
111	Paralela V	1,00
112	Flamboyant	0,95
113	29 de Março	1,00
114	Mussurunga	1,00

ANEXO IV DA LEI Nº 8.473/2013**FATOR DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS – FIE**

Item	Instalações e Equipamentos	Fator por cada instalação ou equipamento
1	Balança para Caminhões	10%
2	Bondinho	30%
3	Câmara Frigorífica	10%
4	Central de Ar Condicionado	10%
5	Elevador de Carga	10%
6	Elevador Panorâmico	10%
7	Escada Rolante	10%
8	Esteira Rolante	10%
9	Gerador	10%
10	Heliponto	30%
11	Pier / Acoradouro	30%
12	Piscina Aquecida – Uso Comum	10%
13	Teleférico	30%
14	Churrasqueira com chaminé	10%
15	Estacionamento Clientes – Acima de vinte vagas, para cada grupo de 100 ou fração	10%

**ANEXO V DA LEI Nº 8.473/2013, ALTERADO PELA LEI Nº
9.279/2017**

SETORES FISCAIS

Cód. SF	SETOR FISCAL
1	Barra
2	Apipema
3	Ondina
4	Graça
5	Vitória
6	Canela
7	Centro I
8	Centro II
9	Centro Histórico
10	Comércio
11	Barbalho
12	Nazaré
13	Garcia I
14	Garcia II
15	Federação
16	Garibaldi
17	Cardeal da Silva I
18	Cardeal da Silva II
19	Calabar/Alto das Pombas
20	Engenho Velho da Federação
21	Acupe
22	Brotas I
23	Brotas II
24	Brotas III
25	Horto Florestal
26	Cidade Jardim
27	Candeal
28	Engenho Velho de Brotas
29	Matatu
30	Cosme de Farias
31	Luiz Anselmo I
32	Luiz Anselmo II
33	Paciência
34	Rio Vermelho
35	Nordeste
36	Santa Cruz
37	Amaralina
38	Pituba
39	Itaigara
40	Armação
41	Costa Azul
42	STIEP

Cód. SF	SETOR FISCAL
43	Boca do Rio I
44	Boca do Rio II
45	Pituaçu
46	Piatã
47	Patamares
48	Itapuã
49	Bairro da Paz
50	Stella Maris
51	São Cristóvão
52	Cassange
53	BA 526 I
54	BA 526 II
55	Cabula
56	Bella Vista
57	Pernambués
58	Narandiba
59	Doron
60	Cajazeiras
61	Imbuí
62	CAB
63	Estrada Velha do Aeroporto
64	Sussuarana
65	Caixa D'Água
66	Cidade Nova
67	Barros Reis
68	Pero Vaz
69	Liberdade
70	IAPI
71	Fazenda Grande
72	São Gonçalo do Retiro
73	Beiru
74	Beiru/Tancredo Neves
75	São Caetano
76	Mata Escura
77	Pau da Lima
78	Sete de Abril
79	Castelo Branco
80	Pirajá
81	São Bartolomeu
82	Bonfim
83	Massaranduba
84	Alto do Peru
85	Uruguai
86	Mares
87	Plataforma
88	Coutos
89	Palestina

Cód. SF	SETOR FISCAL
90	Paripe
91	Periperi
92	Lobato
93	Ilha dos Frades/Bom Jesus dos Passos
94	Ilha de Maré
95	Porto Seco
96	Marechal Rondon
97	Valéria
98	BR 324 I
99	BR 324 II
100	BR 324 III
101	BR 324 IV
102	Av. ACM I
103	Av. ACM II
104	Av. ACM III
105	Av. ACM IV
106	Av. Tancredo Neves
107	Paralela I
108	Paralela II
109	Paralela III
110	Paralela IV
111	Paralela V
112	Flamboyant
113	29 de Março
114	Mussurunga

REVOGADO PELO ART. 18 DA LEI Nº 9.279/2017**ANEXO VI DA LEI Nº 8.473/2013, REVOGADO****ZONAS FISCAIS**

ZONA FISCAL I	
SETOR FISCAL	CÓDIGO
Alto do Peru	60
Beiru	52
Beiru / Tancredo Neves	53
Boca do Rio I	38
C.A.B.	55
Caixa D'água	41
Cajazeiras	79
Calabar / Alto das Pombas	13
Castelo Branco	75
Ceasa	80
Centro Histórico	29
Cidade Nova	42
Comércio	28
Cosme de Farias	32
Coutos	81
Doron	54
Engenho Velho de Brotas	23
Estrada Velha do Aeroporto	64
Fazenda Grande	50
IAPI	49
Ilha de Maré	85
Ilha dos Frades / Bom Jesus dos Passos	84
Liberdade	48
Lobato	67
Marechal Rondon	68
Mares	46
Massaranduba	58
Mata Escura	62
Nordeste	7
Palestina	82
Paripe	83
Pau da Lima	69
Periperi	76
Pernambués	36
Pero Vaz	47
Pirajá	73
Plataforma	72
Santa Cruz	8
São Bartolomeu	77
São Caetano	61
São Cristóvão I	71
São Gonçalo do Retiro	51
Sete de Abril	70
Sussuarana	63
Uruguai	59
Valéria	78

ZONA FISCAL II	
SETOR FISCAL	CÓDIGO
Barbalho	40
Barros Reis	43
Boca do Rio II	39
Bonfim	57
Candeal	18
Centro	20
Engenho Velho da Federação	15
Federação	12
Narandiba	44
Nazaré	30
Pituaçu	45
Porto Seco	74
Vasco da Gama	16

ZONA FISCAL III	
SETOR FISCAL	CÓDIGO
Acupe	24
Armação	27
Barris	22
Brotas	25
Cabula	34
Cardeal da Silva	14
Garcia	21
Imbui	37
Itapuã	65
Luiz Anselmo	33
Matatu	31
Paciência	5
Rio Vermelho	6

ZONA FISCAL IV	
NOME DO SETOR FISCAL	CÓDIGO
Barra	1
Bela Vista	35
Canela	19
Pituba	9
Stella Maris	66

ZONA FISCAL V	
SETOR FISCAL	CÓDIGO
Apipema	2
Garibaldi	4
Graça	11
Horto Florestal	17
Itaigara	26
Ondina	3
Piatã I	56
Piatã II	86
São Cristóvão II	87
Vitória	10

ANEXO VII DA LEI Nº 8.473/2013**CONVERSÃO DE CÓDIGOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PADRÃO
CONSTRUTIVO DAS EDIFICAÇÕES**

CÓDIGOS DOS NOVOS PADRÕES CONSTRUTIVOS	CÓDIGOS EQUIVALENTES NOS PADRÕES CONSTRUTIVOS ANTERIORES
A1	10G/40G
A2	10F/40F/71F/74F/77F/80F/83F/86F
A3	10E/40E/71E/74E/77E/80E/83E/86E
A4	10D/40D/71D/74D/77D/80D/83D/86D
A5	10B/40C/71C/74C/77C
A6	10A/80C
B2	61F
B3	61E
B4	61D
B5	61B
B6	61A
C1	65G
C2	65F
C3	65E
C4	65D
C5	65B
C6	65A

ANEXO VIII DA LEI Nº 8.473/2013

**ANEXO XV DA LEI Nº 7.186/2006
TABELA XV - ATRIBUTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO
DE CONSTRUÇÃO**

ATRIBUTOS DAS EDIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	
	Residencial	Não residencial
1 – FACHADA PRINCIPAL		
1.1 – REVESTIMENTO PREDOMINANTE		
Rebocado	5	5
Pintado	5	5
Cacos Cerâmicos / Marmore / Granito (Assentamento Aleatório)	10	10
Madeira de Lei	50	50
Pastilhas Vítreas ou Granito	40	40
Porcelanatos	25	25
Mármore	40	40
Cerâmicos	20	20
Metálico	100	100
Vidro	300	300
Concreto Aparente	30	30
Tijolinho Aparente / Mosaico Artístico	70	70
1.2 – ESQUADRIAS		
Chapa Zincada	5	5
Madeira Comum	5	5
Madeira de Lei (Padrão)	70	70
Madeira de Lei (Personalizada)	100	100
Ferro (Comum)	40	40
Ferro Ornamental em Ferro Fundido (Obra de Arte)	100	100
Vidro Temperado	50	50
Alumínio Cor Natural	30	30
Alumínio Anodizado (cor)	40	40
PVC	100	100
Isolamento Térmico Acústico	100	100
Aço Inox	100	100
2 – CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS		
Concreto Armado / Alvenaria	10	10
Metálica	30	30
Madeira Comum	5	5
Madeira de Lei	40	40
3 – EQUIPAMENTOS ESPECIAIS		
Central de Ar Condicionado *	150	300
Piscina Coberta *	100	100
Piscina Comum *	30	30
Piscina com Raia *	60	60
Piscina Infantil *	20	20
Quadra Poliesportiva Descoberta *	80	150
Quadra Poliesportiva Coberta *	100	200
Bar	50	100
Depósito	30	100
Frigorífico Construído	100	200
Refeitório	50	100
Guarita	20	50
Guarita Blindada	80	200
Cerca Elétrica	20	20
Portão Eletrônico	20	20
Sistema Anti – incêndio	60	100

ATRIBUTOS DAS EDIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	
	Residencial	Não residencial
Sistema de Câmeras de Segurança	70	100
Lavanderia	20	20
Elevador de Serviço *	50	100
Elevador Social *	30	100
Garagem / Estacionamento – 01 vaga	10	20
Garagem / Estacionamento – 02 vagas	30	50
Garagem / Estacionamento – 03 a 04 vagas	50	80
Garagem / Estacionamento – 05 a 06 vagas	80	120
Garagem / Estacionamento – 07 a 08 vagas	100	140
Garagem / Estacionamento – 09 a 10 vagas	120	150
Garagem / Estacionamento – 11 a 20 vagas	200	200
Hidromassagem	30	100
Jardim Simples	10	10
Projeto Paisagístico no Jardim	100	200
Lounge	70	100
Salão de Festas	20	150
Playground	20	100
Academia de Ginástica	70	70
Clube	100	100
Pista de Boliche	80	100
Pista de Cooper	30	50
Quadra de Tênis / Squash	80	100

* Itens que terão os pontos multiplicados pelas respectivas quantidades para imóvel não residencial

ANEXO IX DA LEI Nº 8.473/2013**ANEXO XVI DA LEI Nº 7.186/2006
TABELA XVI – TIPOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO**

TIPO 1 - RESIDENCIAL VERTICAL		
PADRÃO	SOMA DA PONTUAÇÃO DOS ATRIBUTOS	
	de	até
B2	0	60
B3	61	250
B4	251	445
B5	446	870
B6	Acima de 870	

TIPO 2 - RESIDENCIAL HORIZONTAL		
PADRÃO	SOMA DA PONTUAÇÃO DOS ATRIBUTOS	
	de	até
C1	0	50
C2	51	120
C3	121	225
C4	226	410
C5	411	890
C6	Acima de 890	

TIPO 3 - NÃO RESIDENCIAL VERTICAL		
PADRÃO	SOMA DA PONTUAÇÃO DOS ATRIBUTOS	
	de	até
A2	0	140
A3	141	495
A4	496	1.180
A5	1.181	1.750
A6	Acima de 1.750	

TIPO 4 - NÃO RESIDENCIAL HORIZONTAL		
PADRÃO	SOMA DA PONTUAÇÃO DOS ATRIBUTOS	
	de	até
A1	0	70
A2	71	170
A3	251	440
A4	601	900
A5	601	1.380
A6	Acima de 1.380	

ANEXO X DA LEI Nº 8.473/2013

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SALVADOR**

CARGO EM COMISSÃO	GRAU	QUANTIDADE
Diretor-Presidente	58	1
Diretor Administrativo e Financeiro	57	1
Diretor Técnico	57	1
Ouvidor	55	1
Gerente de Regulação	55	8
Assessor Especial	55	2
Subgerente	53	15
Assessor Técnico	53	8

ANEXO XI DA LEI Nº 8.473/2013

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SALVADOR**

CARGO	VENCIMENTOS
AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I	5.000,00
AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II	6.250,00
AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS III	7.812,50
AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV	9.765,62